

	PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO (SGADM) DEPARTAMENTO DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS ADMINISTRATIVOS (DEACO) DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO (DICOL) SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS COM ATRIBUIÇÃO AFETA À PROMOÇÃO DE GÊNERO, VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER (SEGEM)	
Data: 04.11.2024	Horário: 15h	Local: Sala 1 DEACO – 905 – L I
PAUTA: Rede de Enfrentamento		ATA DE REUNIÃO Nº 52/2024

Presentes na reunião, mediante assinatura em lista de presença:

1. Juíza Elen de Freitas Barbosa (**Membra da COEM**);
2. Juíza Katerine Jatahy Kitsos Nygaard (**Membra da COEM**);
3. Dra. Fernanda Manier Hack (**PGE-RJ**);
4. Dra. Isabela Jourdan (**MPRJ - CAOVD**);
5. Dra. Flávia Nascimento (**DPRJ - NUDEM**);
6. Dra. Matilde Alonso (**DPRJ - NUDEM**);
7. Delegada Viviane da Costa F. Pinto (**PCERJ - DGPAM**);
8. Líder Glória Bastos (**GM-RJ - Ronda Maria da Penha**);
9. Márcia da Silva (**Secretaria Estadual da Saúde**);
10. Rosangela Pereira (**MPRJ - CAOVD**);
11. Juliana Siqueira (**SPM/RJ - Casa Abrigo Cora Coralina**);
12. Tamires de Souza Ribeiro (**CEAM Chiquinha Gonzaga**);
13. Mariana Andrade (**SPM/RIO**);
14. Veronica Moreira Moreno Silva (**SPM/RIO**);
15. Valeska Pantaleão (**SPM/RJ - CEAM Tia Gaúcha**);
16. Alessandra Ulrich de Almeida (**OAB Mulher RJ**);
17. Marilha Boldt (**Grupo Mulheres do Brasil e OAB-RJ**);
18. Jurema Rosa Boscardin (**SMS/RJ**);
19. Maria José Silva (**ALERJ - Representante Dep. Martha Rocha**);
20. Débora de Araújo (**Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher - ALERJ**);
21. Rebeca Spinelli (**NEAP Chiquinha Gonzaga**);
22. Mayara Nicolitt Abdala (**SUPEMPEG/SEDSH**);
23. Fátima Maria dos Santos (**CEDIM/RJ**);
24. Crislaine Coelho Nascimento (**CRF/RJ**);
25. Alessandra Nzinga (**SPM/RIO / UNIP / Pós-Graduação EMERJ**);
26. Patrícia Valéria Leal (**SGADM-DEACO-DICOL-SEGEM**);
27. Márcia Valéria Vicente Guinancio (**SGADM-DEACO-DICOL-SEGEM**);
28. Alessandra Man-Fu Lima (**SGADM-DEACO-DICOL-SEGEM**).

Presentes na reunião, por meio virtual, via aplicativo Teams:

29. Mariana Duayer de Souza (**NACA/FIA**).

As Exmas. Juízas **Elen Barbosa** e **Katerine Jatahy**, membras da COEM, iniciam a reunião às 15h16, cumprimentando e agradecendo a presença de todas no presente encontro, que tem por objetivo debater a atuação da Rede de Enfrentamento, a fim de aprimorar os serviços de atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Inicialmente, a **Magistrada Katerine Jatahy** noticia que um dos trabalhos da pós-graduação em Gênero e Direito da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), relativo à Lei Maria da Penha, encantou a Desembargadora Adriana Ramos de Mello, Coordenadora da Pós e da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (COEM). Logo, foi solicitada a apresentação do mesmo, nesta reunião da Rede, pela **aluna Alessandra Nzinga**.

A **Promotora Isabela Jourdan (MPRJ - CAOVD)** relata que o Ministério Público está realizando minirreuniões de Rede, regionalizadas, e que a próxima será com os(as) Juízes(as) e as equipes técnicas da Zona Oeste. Dito isso, sinaliza que necessitará dos nomes e endereços de e-mails para enviar os convites.

Posto isso, a **Juíza Elen Barbosa (COEM)** solicita que a **Equipe do SEGEM** envie e-mail da COEM à Promotora Isabela Jourdan com a lista atualizada de novembro contendo os nomes dos(as) Juízes(as) com competência em violência doméstica e júri, específica da zona Oeste, bem como os endereços de e-mails dos respectivos gabinetes. (Deliberação 1)

Com a palavra, a **aluna Alessandra Nzinga** se apresenta e diz que fará uma exposição oral do seu estudo. A narrativa foi aberta com o título “Diversidade vai a campo”, conforme documento anexado na presente ata, retratado na disciplina da **Desembargadora Adriana Mello**, da pós-graduação em Gênero e Direito na EMERJ.

Inicia contando que esse trabalho é fruto de um sonho que ela tem de, um dia, poder estar letrando pessoas periféricas em gênero, raça, direitos humanos, racismo e educação.

Prosseguindo, a **Sra. Alessandra** explica que “Diversidade vai a campo” pretende oferecer uma troca de conhecimentos sobre diversidade, gênero, raça, racismo e direitos humanos de forma direcionada e de modo a promover o desenvolvimento de mulheres negras, faveladas, estudantes e professoras de rede pública. Afirma que pretende também promover letramento racial a partir dos diálogos interseccionais, considerando a importância de se construir, coletivamente, uma frente de diversidade, visando haver avanço no tema para a população da Cidade do Rio de Janeiro.

Expõe que a proposta está pautada nos desafios do debate sobre diversidade, gênero, raça, racismo e direitos humanos, bem como na necessidade do letramento de raça

e gênero, não só nas escolas da rede pública, mas em todos os setores onde estão os que não têm acesso. Segundo ela, a implementação de tal proposta ajudaria a suprir essa lacuna e a garantir o direito de todos ao acesso à informação de qualidade.

Então, discorre que o projeto “Diversidade vai a campo” tem o objetivo fundamental de possibilitar acesso ao letramento em gênero e raça pelas pessoas com colocação socioeconômica mais baixa. Com isso, se conseguiria a construção de uma sociedade mais justa e mais livre de todos os tipos de violência.

Continuando, a **Sra. Alessandra Nzinga** narra que o seu outro trabalho é uma autoetnografia, visto que ela é uma moradora de ocupação urbana na Cidade do Rio de Janeiro. Ele traz uma proposição acerca do artigo 5º da Lei Maria da Penha.

Como socióloga, em relação ao artigo 5º da Lei Maria da Penha, a **Sra. Alessandra** identifica vários aspectos que colocariam uma ocupação dentro desses aspectos de proteção e indaga: *“Como as mulheres das ocupações urbanas podem ter a garantia da aplicabilidade da Lei Maria da Penha no seu cotidiano?”*. Afirma que é importante que essa reflexão seja feita!

Explana que fez uma autoetnografia, pois mora em uma ocupação urbana há cinco anos e vê, todos os dias, as violências se sofisticarem; mudarem, ganharem mais intensidade, ganharem possibilidades de transitar por outros caminhos que, inclusive, podem driblar a lei.

Segue expondo que esse trabalho recebeu como título “Uma autoetnografia da não aplicabilidade da Lei Maria da Penha no não lugar”, sendo sua introdução sobre o não lugar referente às instituições religiosas. Diz que é necessário criar mecanismos para preservar as mulheres que têm dificuldades de acessar à Justiça, uma vez que é possível identificar lideranças que as incentivam a não denunciar homens agressores e que são várias as questões que dificultam esse acesso; inclusive, a ausência de letramento.

Dando prosseguimento, a **Sra. Alessandra**, como proponente de políticas públicas, relata que é de suma importância que haja um esclarecimento na Lei nº 11.340/2006 para que as vítimas de violência doméstica e familiar percebam que existe amparo legal no que diz respeito à ocupação urbana (direito à cidade).

Ao ensejo, descreve um episódio pessoal ocorrido na ocupação urbana onde mora, para exemplificar como as mulheres se veem em um lugar de fragilidade, de vulnerabilidade, estando inseridas no não lugar e não sendo alcançadas pela Lei Maria da Penha.

Em continuidade, discorre sobre a necessidade da Lei nº 11.340/2006 deixar claro que o não lugar deixará de ser o não lugar e enquadrar os dirigentes de movimentos que dificultam o acesso à Justiça da mulher ofendida. Por fim, reafirma que essa lei precisará amparar as mulheres negras, faveladas e periféricas.

A **Magistrada Elen Barbosa** agradece à **Sra. Alessandra Nzinga** o compartilhamento dos seus trabalhos e por trazer reflexões tão importantes.

Acrescenta também que a assessoria de imprensa do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ) está presente nesta reunião da Rede para fazer alguns registros, visando constar na campanha de divulgação dos projetos e ações da COEM, que a equipe de Comunicação do TJRJ está organizando.

A Juíza **Katerine Jatahy** convida a **aluna Alessandra** para participar da próxima reunião da Rede, que será realizada no mês de dezembro do corrente ano, com o intuito de pensar e construir políticas públicas.

Com a palavra e utilizando a apresentação que está anexa à presente ata, a **Defensora Pública Flávia Nascimento (DPRJ - NUDEM)** expõe o estudo acerca da alienação parental, em cumprimento à deliberação 3 da Ata nº 49/2024. Esclarece que, há algum tempo, o “Coletivo Pós Materno” questionou a atuação da instituição acerca da alienação parental. Logo, verificou-se a necessidade de se fazer tal pesquisa. Explica, ainda, que a legislação acerca desse instituto tem uma interpretação única, sendo abordada, unicamente, sob o viés de quem é vítima, e que a Defensoria Pública não pode ter esse discurso singular, já que atua também na defesa dos direitos de quem é acusado.

Na oportunidade, a **Dra. Elen Barbosa** elucida que o protocolo para julgamento com perspectiva de gênero foi elaborado, justamente, para afastar essa ideia de que a mulher está, sempre, querendo se vingar do homem.

Por fim, a **Dra. Flávia Nascimento** conclui que a Lei de Alienação Parental é muito utilizada pelos grandes escritórios de advocacia, em grandes demandas, que envolvam um poder econômico muito grande das pessoas que estão litigando; o que não é uma realidade da grande massa que busca o atendimento da Defensoria Pública.

A **Sra. Rosangela Pereira (MPRJ - CAOVD)** sinaliza que, no ano de 2021, foi feito um grupo de violência doméstica e alienação parental e que apareceram muitas mulheres que tinham a denúncia de violência doméstica e que tinham sido denunciadas por alienação parental. Ressalta que muitas delas não queriam denunciar, pois estavam sendo ameaçadas de serem denunciadas por alienação parental. Expõe, ainda, o perfil dessas mulheres: brancas, com nível médio ou superior completo, com um nível maior de educação

e com maior poder aquisitivo; mulheres com melhores condições econômicas, e não as mais pobres e os homens, também, tinham um padrão mais elevado.

Nesse sentido, a **Sra. Débora de Araújo (Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher - ALERJ)** observa que a primeira decisão, nos casos de alienação parental, é a pensão revertida para os homens denunciantes. Elucida, também, que a Lei de Alienação Parental representa um novo instrumento de violência contra as mulheres, uma nova forma de sofisticar a violência.

Dessa forma, a **Psicóloga Márcia Valéria Vicente Guinancio (Psicóloga da SGADM-DEACO-DICOL-SEGEM)** salienta que, assim que a Lei de Alienação Parental foi criada, os Conselhos de Serviço Social e de Psicologia se posicionaram de forma desfavorável. Ilustra com uma nota técnica de 2022 do Conselho Federal de Psicologia: no seu item 01, recomenda às Psicólogas e aos Psicólogos não fundamentarem as suas análises e conclusões, acerca dos membros do grupo familiar e de suas dinâmicas relacionais, com base no ilícito civil definido pela Lei de Alienação Parental.

Continuando, enfatiza que as novas famílias, as famílias ampliadas, de fato, têm muita dificuldade em viver a parentalidade, após a separação, e as equipes técnicas, que trabalham com violência doméstica, precisam ter informação e conhecimento acerca desse assunto, sem perder de vista, sempre, a perspectiva de gênero.

Assim sendo, a **Magistrada Katerine Jatahy** sugere que a pesquisa sobre alienação parental, realizada pela **Defensora Pública Flávia Nascimento**, seja enviada para uma reflexão, para um debate, a todas as equipes técnicas.

Nessa perspectiva, a **Juíza Elen Barbosa** narra que a **Dra. Katerine Jatahy** sugere a organização de um curso para as equipes técnicas com o seguinte tema: “A utilização da Lei de Alienação Parental como argumento deslegitimizador da violência contra a mulher”, tendo a participação de toda a Rede, especialmente a OAB/RJ, a DPERJ e o MPERJ.

Com a palavra, a **Sra. Juliana Siqueira (SPM/RJ - Casa Abrigo Cora Coralina)** compartilha que as questões da Vara de Família acabam sendo uma tentativa, por parte do agressor, de tentar manter controle sobre a mulher vítima de violência doméstica e familiar.

Sendo assim, a **Juíza Elen Barbosa (COEM)** agradece a apresentação feita pela Defensoria Pública e determina que a **Equipe do SEGEM** estabeleça comunicação com a **DIATI/CGJ** visando a possibilidade de articular evento com o tema “A utilização da Lei de Alienação Parental como argumento deslegitimizador da violência contra a mulher”, direcionado às equipes técnicas, com a participação desta Rede de Enfrentamento.
(Deliberação 2)

Seguindo a pauta e em cumprimento à deliberação 2 da Ata nº 49/2024, a **Dra. Elen Barbosa** informa que a Sra. Maria Eugênia Borges (Informática - SGTEC/TJRJ) se comprometeu em aumentar o número de caracteres para 3.000, referente ao campo para o relato do fato no aplicativo Maria da Penha Virtual.

Em prosseguimento, a **Magistrada Elen Barbosa** indaga à **Líder Glória Bastos (GM-RJ - Ronda Maria da Penha)** acerca da consulta aos processos judiciais eletrônicos circunstanciados pela Lei 11.340/2006.

A **Líder Glória Bastos** diz que a consulta não está funcionando bem, mas que já foi agendada uma reunião para solucionar a problemática da senha de acesso.

Na sequência, informa que a Guarda Municipal do Rio de Janeiro inaugurou, finalmente, uma base física, em Bangu, na qual o respectivo efetivo poderá atender, dignamente, as participantes desta Rede de Enfrentamento, e dar mais acolhimento às mulheres vítimas.

Por fim, destaca, mais uma vez, a necessidade de agilizar os processos de comunicação no VI Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Sobre a fala da **Líder Glória Bastos**, a **Dra. Katerine Jatahy** evidencia a importância dos relatos acerca de juízos específicos, uma vez que a COEM não tem como interferir na jurisdição do Colega. Entretanto, quando existem casos muito graves, há necessidade de um requerimento formal, por escrito, para que se possa pleitear uma reunião com a Corregedoria para solicitar, por exemplo, mais funcionários para uma determinada competência.

Dito isso, a **Magistrada Elen Barbosa (COEM)** solicita à Equipe do SEGEM incluir, na pauta da próxima reunião do Colegiado da COEM, data a definir, as informações trazidas pela Rede de Enfrentamento sobre o VI Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. (Deliberação 3)

A **Sra. Marilha Boldt (Grupo Mulheres do Brasil)** divulga a caminhada do Grupo Mulheres do Brasil, que será realizada no dia 1º de dezembro do presente ano, às 09h, em Copacabana (Posto 3).

A **Juíza Elen Barbosa (COEM)** noticia que a COEM está organizando um evento, no dia 25 de novembro do presente ano, dia de mobilização contra a violência de gênero, em parceria com o Santuário Cristo Redentor, e solicita que as Instituições convidadas respondam ao convite, em razão da limitação do espaço no Corcovado.

A **Dra. Isabela Jourdan** disponibiliza um serviço do Ministério Público, “A Ouvidoria da Mulher”, que representa também uma porta de entrada para esta Rede. Além de haver uma sala de acolhimento, o atendimento poderá ser feito, somente, pelo site.

Com a palavra, a **Sra. Fátima Maria dos Santos (CEDIM/RJ)** se apresenta e diz que a Comissão de Saúde e Enfrentamento à Violência Obstétrica, da qual faz parte, tem sido bastante acionada.

A **Sra. Tamires de Souza Ribeiro (CEAM Chiquinha Gonzaga)** justifica a sua saída mais cedo da última reunião da Rede. Explica que tal fato se deu, pois, um determinado homem causou bastante tumulto, no CEAM Chiquinha Gonzaga. Logo, ela e a **Sra. Rebeca Spinelli (NEAP Chiquinha Gonzaga)** foram chamadas para conter esse ocorrido. Registra que foram para a VI Delegacia de Polícia, mas que, infelizmente, não foram bem atendidas; sequer foram ouvidas. Inclusive, sinaliza que houve necessidade de acionar a “Ronda Maria da Penha”, já que tinham sido silenciadas e vítimas de violência psicológica. Diante de tal situação, narra a dificuldade de atendimento, de estar naquele lugar, inclusive em relação às vítimas, que são atendidas pelo “CEAM Chiquinha Gonzaga”. Por fim, coloca em xeque a capacitação das equipes.

Em referência à capacitação, a **Dra. Elen Barbosa** esclarece que, no mês passado, foi emitido um Ofício para todas as Instituições, até mesmo para atender uma deliberação da Rede, sugerindo que todos os Órgãos realizem capacitação de seus integrantes abarcando questões de gênero.

A **Delegada Viviane da Costa F. Pinto (PCERJ - DGPAM)**, que está representando sua Diretora, **Delegada Gabriela Von Beauvais**, relata que as capacitações são feitas, periodicamente, e que os policiais já saem capacitados da Academia de Polícia - ACADEPOL. Mas, acrescenta que sabe da ocorrência de problemas pontuais, como o relatado acima pela **Sra. Tamires de Souza Ribeiro**, orientando que esse fato seja reportado à Corregedoria.

Continuando, discorre sobre uma solicitação feita, na reunião anterior, relativa à informação das redes sociais no registro de ocorrência da vítima de violência doméstica e familiar. Expõe que é dada orientação nesse sentido, mas algumas mulheres não querem fornecer, uma vez que o autor da agressão poderá ter conhecimento.

A **Magistrada Elen Barbosa** sugere a confecção de cartaz para ficar exposto em todas as Delegacias, contendo orientação para as vítimas procurarem a Defensoria Pública e manterem endereço e telefone atualizados.

A **Sra. Alessandra Nzinga** agradece a escuta dos seus trabalhos, a acolhida e o convite para a próxima reunião. Diz que trará, no mês de dezembro, algumas fotos da ocupação urbana onde mora para que haja a real dimensão do que está sendo narrado. Em relação às capacitações, sugere o letramento de gênero, uma vez que as mulheres negras são as maiores vítimas do crime de feminicídio e de violência doméstica e familiar.

A **Sra. Rebeca Spinelli** faz menção à fala da **Sra. Tamires de Souza Ribeiro** e ressalta que a questão que ficou mais palpável foi a falta de sensibilidade do olhar, do letramento de gênero.

A **Juíza Katerine Jatahy** divulga o Seminário “Justiça, Políticas Públicas e Antirracismo”, que será realizado no dia 26 de novembro do presente ano, pelo GT Mulheres Negra, em parceria com os COGENs e a COEM.

Convida, também, para o evento a ser realizado, no dia 12 de novembro do presente ano: “TJRJ no G20 - Mulheres em Pauta”, das 09h às 18h, no TJRJ (Plenário Desembargador Estenio Cantarino Cardozo).

A **Promotora Isabela Jourdan** convida a Rede para participar do evento “Violência Doméstica e de Gênero: um crime evitável”, promovido pelo Ministério Público, no dia 25 de novembro do presente ano.

Dessa forma, a **Juíza Elen Barbosa (COEM)** solicita que a **Equipe do SEGEM** envie e-mail da COEM para a Rede de Enfrentamento com a lista de todos os eventos que ocorrerão, no mês de novembro do presente ano. (Deliberação 4)

Nada mais a ser tratado, as **Magistradas** encerram a reunião às **17h50** e avisam que a data do próximo encontro será divulgada, por e-mail, posteriormente.

Juíza Elen de Freitas Barbosa
(Membra da COEM)

Juíza Katerine Jatahy Kitsos Nygaard
(Membra da COEM)

Deliberações		Responsável	Prazo
1	Enviar e-mail da COEM à Promotora Isabela Jourdan com a lista atualizada de novembro contendo os nomes dos(as) Juízes(as) com competência em violência doméstica e júri, específica da zona Oeste, bem como os endereços de e-mails dos respectivos gabinetes.	SEGEM	Imediato

2	Estabelecer comunicação com a DIATI/CGJ visando a possibilidade de articular evento com o tema “A utilização da Lei de Alienação Parental como argumento deslegitimizador da violência contra a mulher”, direcionado às equipes técnicas, com a participação desta Rede de Enfrentamento.	SEGEM (Equipe Técnica)	5 dias, após aprovação da Ata
3	Incluir, na pauta da próxima reunião do Colegiado da COEM, data a definir, as informações trazidas sobre o VI Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.	SEGEM	Após definição da data por parte do Colegiado
4	Enviar e-mail da COEM para a Rede de Enfrentamento, a fim de informar os eventos que ocorrerão, no mês de novembro/2024.	SEGEM	Imediato

Deliberações Encerradas		Responsável	Razão
Ata nº 49/2024 (Deliberação 2)	Verificar o nº de caracteres no campo “Relate o fato”, no APP Maria da Penha Virtual.	TJRJ (Sra. Maria Eugênia Borges)	Deliberação cumprida na presente reunião
Ata nº 49/2024 (Deliberação 3)	Apresentar na próxima reunião o estudo sobre alienação parental.	DPRJ (Dra. Flávia Nascimento)	Deliberação cumprida na presente reunião